



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2020**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item**  
**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DO PREGÃO: 22/09/2019 às 09h30min.**

## **1. PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo o modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento das (s) proposta (s) de **MENOR PREÇO ITEM**, sendo regida pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei 10.520, de 17/07/02, Decreto Federal nº10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis.

### **1.2 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pela pregoeira oficial do Município, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço <http://comprasbr.com.br>, conforme datas e horários a seguir:

#### **PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO Nº 01/2020**

**FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/09/2020 a partir das 09H00MIN**

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/09/2020 as 9h00MIN**

**INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: 22/09/2020 ÀS 9H30MIN**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://comprasbr.com.br>.**

1.3 O presente Edital estará a disposição dos interessados no site [www.alfredowagner.sc.gov.br](http://www.alfredowagner.sc.gov.br) - vide "LICITAÇÕES", ou no Setor de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município e no Portal de Licitações Compras BR no endereço <http://comprasbr.com.br>

1.4 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**OS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE O PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 57, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.**

1.5 O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.

1.6 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supra citado, cabendo aos interessados



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

## **2. OBJETO**

2.1 Contratação de empresa para fornecimento de veículo novo, tipo **Caminhão** e **Coletor Compactador**, para compor a frota de coleta de resíduos sólidos Urbanos do município de Alfredo Wagner. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, termo de referência, parte integrante deste edital.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.4.90.00.00.00.00.0000- Veiculo de Tração Mecânica

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Só poderão participar desta licitação empresas especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital e atenda as condições exigidas, **NÃO** sendo admitida a participação de empresas em consórcio (subcontratações).

**4.1.1.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções, e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados e credenciados **no Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

**4.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**4.2.1.** Em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

**4.2.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**4.2.3.** Estrangeiras que não funcionem no país.

**4.2.4.** Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

**4.2.5.** Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**4.2.5.1.** A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 4.2.5, será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIs, pelo link: <http://portaltransparencia.gov.br/sansões/ceis>.

**4.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**4.3.1** A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**4.3.1.1** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 4.3.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

**4.4** A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incurso em nenhum dos



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do site eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) ;

**5.2** A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado;

**5.3** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

**5.4** A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** A proposta eletrônica deve ser inserida no sistema, através do link: <http://comprasbr.com.br> **(RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO PORTAL DO COMPRASBR, TAMBÉM NO ANEXO I E EM FORMATO AUTO COTAÇÃO BETHA NO SITE DO MUNICÍPIO.**

**6.2** O licitante deverá cadastrar a proposta por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as características descritas no Anexo I, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**6.2.1** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**6.3** Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital.

**6.3.1** Deverá ser indicado MARCA e MODELO para cada item;

**6.3.2** Apresentar folder, prospecto ou catálogo do item cotado para verificação do atendimento ao especificado no edital;

**6.3.3** Apresentar Carta ou Folheto Padrão do Fabricante ou documento disponibilizado na internet, indicando expressamente, o(s) nome(s) da(s) empresa(s) representante(s) ou credenciada(s) pelo fabricante, localizada(s) nas cidades próximas ao Município de Alfredo Wagner, onde se prestará a devida assistência técnica do veículo, informando, ainda, os seguintes dados da credenciada: razão social, CNPJ, endereço com CEP, e-mail, número do telefone.

**6.3.4** Oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem vínculo de quilometragem para o veículo e chassi e coletor, bem assim assistência técnica gratuita no período, incluindo insumos, manutenção e peças, dentro da região exigida, diretamente ou por intermédio de representante(s) autorizada(s) ou credenciada(s) do fabricante.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**6.3.5.** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como: nome, profissão, CPF e/ou Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

**6.3.6** Prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir de sua apresentação. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 60 (sessenta) dias.

**6.3.7** Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu anexo I, em moeda corrente nacional (R\$1,00), expressos em algarismos e o total geral da proposta por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

**6.3.8** Constar preço unitário e total, por **item cotado**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

**6.3.9. Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos**, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração;

**6.3.10.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.3.11.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner sem ônus adicionais.

**6.3.12** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.4** A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.5** O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajuste durante a vigência do contrato.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, através do Portal de Licitações Compras BR no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**7.2** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**7.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3.1** Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

**7.3.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

**7.6** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.1.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao MENOR PREÇO POR ITEM.

**8.1.2** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados será de R\$ 100,00 (Cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

**8.2** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.3** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.3.1** Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

**8.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.6** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**8.6.1** Se a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Alfredo Wagner – [www.alfredowagner.sc.gov.br](http://www.alfredowagner.sc.gov.br) .

**8.7** Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

**8.8** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **9 DO MODO DE DISPUTA**

**9.1** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, conforme definido no Artigo 31, Inciso I do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

**9.1.2** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao MENOR PREÇO POR ITEM.

**9.1.3** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.1.3.1** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.1.3** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.1.3 e 9.1.3.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.1.4** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 9.1.3.1, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.2** O prazo para apresentação do lance será de até 05 (cinco) minutos após a notificação via sistema ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (Artigo 45, Parágrafo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006).

**9.3** Na hipótese de não haver interesse por parte do Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.4** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.2, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**9.5** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

## **10 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

**10.1** Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**10.1.1** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, que atendam as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

**10.1.1** O licitante terá o prazo de 03 (três) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta.

**10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.3** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**11.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

**11.2** Será desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar preços que ultrapassem os valores máximos estipulado no Edital (Artigo 4º, Inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002).

**11.3** Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

- a) Da apresentação de planilha de custos; ou
- b) Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

**11.4** A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

**12.1** - A proponente deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, os seguintes documentos:

**12.2.** Para habilitação na presente licitação será exigida os seguintes documentos:



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade);
- g) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado.
- h) **Declarações:** a) Declaração de Idoneidade; b) Declaração de cumprimentos dos Requisitos de Habilitação; c) Declaração de Não Utilização do Trabalho de Menor de Idade; ANEXO II.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- j) **Apresentação de Alvará de Localização e funcionamento** para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, para exercício de 2020 em plena validade.
- k) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo ANEXO III.
- l) Declaração formal, conforme modelo constante no anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

**OBSERVAÇÕES:**

Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados; Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, em original ou por cópia autenticada por tabelião ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações e Compras do Município de Alfredo Wagner; Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados aos cuidados do Pregoeiro, no Departamento de Licitações do Município de Alfredo Wagner, com sede administrativa na Rua Anitápolis, n.º 250 – Centro, Alfredo Wagner/SC – CEP 88450-000.

**12.3** Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

**12.4** A FALTA de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará INABILITAÇÃO do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**12.5** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.6** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**12.7** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

**12.7.1** E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.7.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43 da LC 113/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.8.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**12.9** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

**12.10** Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar autenticados por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial – art. 32º da Lei 8.666/93.

### **13 DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1** Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro verificará a Documentação de Habilitação do licitante vencedor, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

**13.1.2** A verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**13.2** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**13.2.1** Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

#### **14 DA NEGOCIAÇÃO APÓS A FASE COMPETITIVA (LANCES)**

**14.1** Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

**14.2** Ocorrendo uma das situações previstas no item 14.1 do Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (Artigo 4º, Inciso XVII da Lei Federal n.º 10.520/2002).

**14.3** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora.

#### **15 DOS RECURSOS**

**15.1** Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 10 (dez) minutos, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes.

**15.1.1** O licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende recorrer, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

**15.1.2** A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

**15.2** É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

**15.2.1** Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

**15.3** O prazo para apresentação das razões do recurso é de 03 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

contrarrrazões também via sistema, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**15.4** Os recursos e contrarrrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados eletronicamente no e-mail [licitacoes.aw@gmail.com](mailto:licitacoes.aw@gmail.com) – Emissão de Protocolo e/ou presencialmente na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, com sede administrativa na Rua Anitápolis, n.º250 – Centro, Alfredo Wagner/SC – CEP 88.450-000, em dias úteis, no horário de expediente, sob pena de serem consideradas intempestivas, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**15.5** A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

**15.6** A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

**15.6.1** É de exclusiva responsabilidade da empresa interessada entrar em contato com Setor de Licitações e confirmar recebimento do recurso ou contrarrrazões, quando este for encaminhado via e-mail.

**15.6.2** A administração não se responsabiliza por recurso ou contrarrrazões encaminhadas via e-mail, sem que sejam observadas as devidas medidas constantes no item 15.6.1, e recebidas após o prazo fixado em lei ou fora do horário de expediente.

**15.7** Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.

**15.8** Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Licitações e Compras.

**15.8.1** O Departamento de Licitações no Município de Alfredo Wagner atende em dias úteis das 09h00min. às 12h00min e 14h00min às 17h00min.

## **16 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS**

**16.1** Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) Manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) Rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos.

**16.2** Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

**16.3** A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.

**16.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**16.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.6** Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**17.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**17.2** A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Anitápolis, nº250 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 09h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min no setor de Licitação ou por e-mail, dirigido a Pregoeira.

**17.2.1** Em sendo enviada por e-mail cabe **EXCLUSIVAMENTE** a impugnante entrar em contato com a Pregoeira para que esta de **ciência do recebimento**, retornando-o com protocolo de data e hora de recebimento.

**17.2.2** A administração não se responsabiliza por impugnações encaminhadas via e-mail, sem que sejam observadas as devidas medidas constantes no item 17.2.1, e recebidas após o prazo fixado em lei e fora do horário de expediente.

**17.3.** Caberá a pregoeira e a comissão de licitação decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

**17.4.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA – prazos, condições e local de entrega.**

**18.1** Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

**18.1.1** – Entregar o [veículo] e/ou [coletor compactador], nas condições/especificações, nos preços e nos prazos estabelecidos.

**18.1.2** – Manter durante a entrega do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

**18.1.3** – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

**18.2** – O prazo para entrega do veículo e do coletor será de **até 60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento e/ou entrega do Item 02 nos termos do item 18.2.1, pôr



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

conta e risco da licitante, em perfeito estado de conservação, com as respectivas garantias de validade, em horário e local a ser estabelecido pela Secretaria de Administração do Município.

18.2.1 – O prazo para entrega do coletor compactador terá início após entrega do veículo pela empresa vencedora;

18.2.2 – Em sendo o item 02 vencido pela mesma licitante, o prazo constante no item 18.2 será comum, ou seja, deverá a empresa vencedora efetuar no mesmo prazo a entrega do veículo devidamente instalado e funcionando com o coletor compactador.

18.3 – A empresa vencedora do Item 02 **Coletor Compactador**, deverá dar o mesmo devidamente instalado e funcionando perfeitamente no veículo caminhão.

18.4 - Todas as despesas de entrega correrão por parte da contratada vencedora, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

18.5- Os licitantes vencedores obrigam-se ainda as demais cláusulas e obrigações contratuais descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo V) que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital.

## **19. DA CONTRATAÇÃO**

**19.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital.

**19.2.** A empresa vencedora deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**19.3.** Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem/serviço deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.

**19.3.1.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**19.4.** O contrato terá vigência, a partir de sua assinatura até 31/12/2020 ou até a entrega total do objeto.

**19.5.** É facultada a Administração quando o convocado não assinar o Instrumento de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

## **20 - DA FORMA DE PAGAMENTO**



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**20.1** - O pagamento será efetuado em 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento provisório ou definitivo.

**20.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**20.3** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou pessoalmente por seu representante na Tesouraria Municipal.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e os compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Administração, através da Secretaria de Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

- a) - advertência;
- b) - multa, correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) - suspensão do direito de licitar pelo prazo máximo de até 02(dois) anos;
- d) - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- e) – rescisão do contrato.

**21.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura.

**21.3** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**21.4** Os procedimentos para aplicação de sanções e penalidades serão conduzidos no âmbito da Secretaria de Administração e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

**21.5** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Prefeitura Municipal.

**21.6** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**22.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.3** O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, Diário Oficial dos Municípios – DOM, no e Mural da sede do Poder Executivo.

**22.4** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do Art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

**22.5** A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

**22.6** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.7** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.9** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

**22.9.1** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei nº. 8.666/93.

**22.9.2** A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**22.10** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**22.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner - SC.

**22.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**22.13** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**22.14** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, pelo e-mail: **licitações.aw@gmail.com**, ou por telefone (48) 3276-1211 (Setor de Compras Licitações).

**22.15** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Alfredo Wagner, Setembro de 2020.

Naudir Antônio Schmitz  
Prefeito Municipal



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**ANEXO I**

**DO OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**1. ESPECIFICAÇÕES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS**

Item	Qty	Descrição	Valor Unitário	Valor Total Máximo
1	01	Caminhão de fabricação nacional, ano 2020, novo, zero quilometro, tração 4x2; peso bruto total homologado de no mínimo 16.000kg; potência no motor de no mínimo 226 cv; distância entre eixos de no mínimo 4.796mm (para colocação do coletor); direção hidráulica; cambio com no mínimo 7 marchas; pneus radiais 275/80R22,5; ar condicionado quente e frio; vidro das portas com controle elétrico; espelhos retrovisores lados esquerdo e direito com controle elétrico; macaco; chave de roda; pneu estepe completo e demais equipamentos e acessórios exigidos por legislação vigente; jogo completo de pneus contendo seis (sendo quatro pneus borrachudos e dois pneus dianteiros);	R\$ 295.000,00	R\$ 295.000,00
2	01	Coletor compactador de Lixo, novo, de fabricação nacional, com capacidade de 15m <sup>3</sup> , laterais lisas, em chapa única. Boca de carga traseira de no mínimo 1,80m <sup>3</sup> . Compactação acionada por dois cilindros, taxa de compactação de no mínimo 4:1. Caixa coletora de chorume capacidade mínima de 170 litros.	R\$ 113.500,00	R\$ 113.500,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 408.500,00</b>



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°01/2020** - Contratação de empresa para fornecimento de veículo novo, tipo **Caminhão** e **Coletor Compactador**, para compor a frota de coleta de resíduos sólidos Urbanos do município de Alfredo Wagner. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, termo de referência, parte integrante deste edital.

**DECLARAÇÕES**

(nome da empresa) ....., inscrito no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° ,

**DECLARO**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )**.

**DECLARO**, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n°01/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

**DECLARO**, para os devidos fins que a empresa acima, cumpre rigorosamente os requisitos de habilitação, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520/2002.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°01/2020** - Contratação de empresa para fornecimento de veículo novo, tipo **Caminhão** e **Coletor Compactador**, para compor a frota de coleta de resíduos sólidos Urbanos do município de Alfredo Wagner. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, termo de referência, parte integrante deste edital.

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Nome completo da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_  
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_  
RG nr.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Banco nº: \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

*Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.*



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

#### **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°01/2020** - Contratação de empresa para fornecimento de veículo novo, tipo **Caminhão** e **Coletor Compactador**, para compor a frota de coleta de resíduos sólidos Urbanos do município de Alfredo Wagner. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, termo de referência, parte integrante deste edital.

**DECLARO,** sob as penas da lei, que a  
licitante..... CNPJ n°  
....., se enquadra na definição do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06,  
pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta lei e que, para tanto, atende  
suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de  
seu § 4º.

(data)

(representante legal)



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX , de XXX de XXXX de 2020.**

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.608/0001-54, com sede à Rua Anitápolis nº250 - 1º andar – Alfredo Wagner – SC, neste ato representado por seu Prefeito Senhor XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador CPF XXXXXXXXXXXX., residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXX, na cidade de Alfredo Wagner, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrita no número XXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXX- Bairro-XXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXX doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Termo de Contrato, nos termos abaixo:

**1.DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento [de veículo novo, tipo **Caminhão**] e/ou [**Coletor Compactador**], para compor a frota de coleta de resíduos sólidos Urbanos do município de Alfredo Wagner. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, termo de referência, parte integrante deste edital.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 O presente contrato encontra-se estritamente vinculado ao Edital Pregão Eletrônico nº01/2020, homologado em XX de XXXX de 2020.

**3. DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, a importância de R\$ XXXXXXXXx (valor por extenso), conforme proposta apresentada e vencedora do Pregão Eletrônico nº 01/2020.

3.2 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual.

3.3 Os pagamentos serão realizados até 30 dias após a entrega do documento fiscal, conforme efetivo cumprimento da obrigação, sendo que do valor devido, serão retidos os tributos incidentes.

3.3.1 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ano, marca, modelo, quantidade e Nº de série/chassi.

3.4 - Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo Fornecimento do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for efetivado parcialmente.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

#### **4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 O presente Contrato terá vigência, a partir de sua assinatura até 31/12/2020 ou até a entrega total do objeto.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

4.4.90.00.00.00.0000- Veículos de tração mecânica.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) Entregar o [veículo] e/ou [coletor compactador], nas condições/especificações, nos preços e nos prazos estabelecidos.
- b) Manter durante a entrega do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.
- c) Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
- d) Efetuar a entrega dos veículos em **até 60 (Sessenta) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco, em perfeito estado de conservação, com as respectivas garantias de validade, em horário e local a ser estabelecido pelo setor de compras do Município, observado as demais disposições constante no Item 18.2 e subitens do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2020.
- e) **Oferecer garantia de fábrica total pelo prazo mínimo de 01 (um) ano(s) sem limite de quilometragem, contados da data de entrega e atender todas as normas de segurança.**

#### **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, será exercida pela Contratante através de um servidor designado, sempre que julgar necessário.

#### **8. DA RESCISÃO**

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

#### **9. DAS PENALIDADES**

9.1 Ocorrendo a inexecução total ou parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte do contratado, ficará o Contratado sujeito às seguintes penalidades:

- a) Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor vincendo pela injusta recusa da execução dos serviços;
- b) Suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

9.2 As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.

9.3 No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

**10. DO FORO**

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de BOM RETIRO, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

Por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma.

ALFREDO WAGNER, em XX de XXX de 2020.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de  
Alfredo Wagner  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Contratado

\_\_\_\_\_  
Testemunhas:  
1

\_\_\_\_\_  
Testemunhas:  
2